



LEI MUNICIPAL N.º 1.398, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A revisão geral anual dos servidores da Prefeitura, ocorrerá no mês de Março de cada ano, de forma a cobrir a ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, verificadas no exercício anterior ao da revisão.

§.1º - Para fins de revisão dos vencimentos de que trata este artigo, utilizar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na falta deste, índice oficial.

§.2º - A revisão far-se-á através de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1280 de 04 de Abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Junho de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Junho de 2014.
/acm.